

# **LEI Nº 1.510, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.**

***Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção à Polícia Civil de Paraisópolis.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para subvencionar a Polícia Civil de Paraisópolis, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único** - A subvenção de que trata o presente artigo se destina à aquisição de microcomputador.

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 27 de outubro de 1994.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal